



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 5034 Ponta Porã-MS 11 Setembro de 2026

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado de Ponta Porã, abre procedimento de chamamento público para a edição “FRONTEIRAS DA CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC”, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 11 de setembro ao dia 25 de setembro de 2026, devendo ser observadas as regras deste Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, que tem por objetivo também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ponta Porã.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ponta Porã.

2.2. Fronteira da Cultura (Política Nacional Aldir Blanc) visa contemplar por meio de apresentação de projetos culturais: técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas ao artesanato, textos literários, cultura fronteiriça, teatro, comunicação audiovisual, fotografias, dança, entre outras, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades descritas no item I, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como: a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;

b) Contemplar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de Ponta Porã;

c) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Ponta Porã;

d) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

e) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos; e

f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Ponta Porã.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 25 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3.2 Valor total do edital:

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 32.01

Atividade: 13392.069.2389.0000

Natureza Despesa: 3.3.90.00.00

3.3 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a alguma categoria, por insuficiência dos projetos contemplados na respectiva categoria, a Comissão Julgadora poderá optar por selecionar outros projetos de outras categorias, realocar o recurso e definir mais selecionados para a referida categoria desde que não altere o valor global do edital.

3.4 O valor aprovado por cada projeto contemplado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Ponta Porã ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5 Cada interessado poderá apresentar 1 (uma) única inscrição em 1 (uma) única categoria.

3.6 Prazo de inscrição:

A partir do dia 11/09/2026 até às 23h00 horas do dia 25/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

Cronograma:

Publicação do Edital 11/09/2026;

Prazo de Inscrição 11/09 à 25/09/2026;

Divulgação dos Projetos Selecionados 06/10/2026;

Prazo para recurso 06/10/2026 à 08/10/2026;

Homologação do Resultado Final 14/10/2026;

Prazo Habilitação dos Projetos selecionados 14/10/ a 19/10/2026;

Repasso do recurso aos contemplados até 30/11/2026;

3.7 Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Ponta Porã há pelo menos dois anos

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

3.8 Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.8.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

5. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário de inscrição link googleforms, preencher os anexos previstos neste Edital e disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã barra PNAB e se inscrever, acessando o formulário eletrônico oficial disponível no link: <https://forms.gle/kfbCjQgWFaTq2Y3V9> com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto Anexo III);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correio físico, ou protocoladas presencialmente.

Atenção! A organização do edital não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, congestionamento de rede ou problemas no envio de arquivos nos últimos minutos do prazo.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas:

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiências;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo III, documento que contém a ficha de Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária disponível no site da Prefeitura de Ponta Porã na barra PNAB e inserir no campo anexos do link <https://forms.gle/kfbCjQgWFaTq2Y3V9>.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponta Porã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (Doze) meses

7.2 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.3 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (Três) pareceristas externos selecionados mediante o Edital de Chamamento Público 001/2026.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Ponta Porã e no site oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Técnico Gestor PNAB de Ponta Porã, que deve ser apresentado por meio de Formulário padrão disponível na página do site www.pontapora.ms.gov.br barra PNAB e encaminhado ao e-mail: pnabpontaporaciclo02@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art.9 do Decreto 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site www.pontapora.ms.gov.br

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Não havendo preenchimento das vagas disponíveis nas categorias previstas neste Edital os recursos serão repassados aos projetos de maior pontuação geral, havendo empate, será repassado a iniciativa que prevê maior alcance as comunidades periféricas do município de Ponta Porã. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica email:pnabpontaporaciclo02@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII – inscrição na certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Gerência de Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário disponível no site www.pontapora.ms.gov.org barra PNAB a ser enviado pela plataforma eletrônica email:pnabpontaporaciclo02@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site pontapora.ms.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ponta Porã de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado - Gerência de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado-Gerência de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 20 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.pontapora.ms.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Ponta Porã no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabpontaporaciclo02@gmail.com e telefone (67) 3010-0716 Gerência de Cultura.

Os casos omissos ficarão a cargo da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) que norteia este Edital.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **NOTIFICAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, nos termos do art. 180, inciso II da LC 209/2021, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na **NOTIFICAÇÃO**, que serão arrolados abaixo, foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para que o(a) proprietário(a) proceda com o saneamento da irregularidade sob pena de aplicação das penalidades impostas pelas Lei *supra* arroladas.

Observações:

Salienta-se que o notificado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação deste Edital, para apresentar a **COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO** que **deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS**, sito no endereço **Rua Guia Lopes, 663, Centro**, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A comunicação deverá acompanhar de comprovante de execução da obrigação legal, qual seja o registro fotográfico, com hora e data se possível.

Ressalta-se que é obrigação do notificado apresentar a comunicação e caso não o faça ou apresente-o intempestivamente (fora do prazo acima mencionado) sofrerá penalização por meio de AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 181, Parágrafo único da Lei Complementar n. 209/2021. Cabe informar que o notificado poderá solicitar a dilação de prazo por igual período (15 dias corridos), podendo formular seu próprio requerimento ou retirar uma via junto ao protocolo da Prefeitura, no endereço já mencionado anteriormente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2026			
NOTIFICADO(A)	ALCIDES RAMON MALDONADO NOGUERA		
ENDEREÇO	RUA SALVADOR, Nº 725, CEP: 79902-108, JD. PANAMBI	BIC	16735
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2026			
NOTIFICADO(A)	CARLOS EDUARDO DORNELES		
ENDEREÇO	RUA ROSA SETSU KANOMATA UEMURA, Nº 92, CEP: 79906-090, FLAMBOYANT	BIC	27633
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2026			
NOTIFICADO(A)	ISABELLA BRANDAO PORTO CORREIA JARA		
ENDEREÇO	RUA BOLIVIA, Nº 123, CEP: 79903-402, JD. ESTORIL	BIC	7705
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2026			
NOTIFICADO(A)	LUIZ FERNANDO NOVAES		
ENDEREÇO	RUA OCLECIO BARBOSA MARTINS, Nº 15, CEP: 79902-286, VILA MARIA AUXILIADORA	BIC	14654
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2026			
NOTIFICADO(A)	LUIZ FERNANDO NOVAES		
ENDEREÇO	RUA OCLECIO BARBOSA MARTINS, Nº 27, CEP: 79902-286, VILA MARIA AUXILIADORA	BIC	14655
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2026			
NOTIFICADO(A)	AGNALDO PEREIRA DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA JOSE BONIFACIO, Nº 168, CEP: 79904-568, CENTRO	BIC	21507
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2026			
NOTIFICADO(A)	FRANCISCO CARLOS ESPINDOLA GONZALES		
ENDEREÇO	RUA RODRIGUES ALVES, Nº 510, CEP: 79905-324, BAIRRO DA GRANJA	BIC	29634
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

RAFAEL VALENZUELA FRANCO
Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Saúde**, **sito à Rua Tomaz Machado, nº 420 - Centro, no dia 14 de setembro de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 09 de setembro de 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Danielle De Oliveira Souza Nunes	5170006538	Assistente Administrativo	13/12/1985	4	155
Eliane Oliveira De Almeida	5170004956	Assistente Administrativo	17/03/1986	4	156

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Sonia Souza Santos	4960003048	Auxiliar De Serviços Diversos	17/10/1973	1	70

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO SUL

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Valeska Dy Aluana Garcia Sales	5050005546	Agente Comunitário De Saúde – Região Sul	26/10/1998	6	26

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Raissa França Dos Reis	5750000770	Cirurgião Dentista	25/11/1992	1	15
Luana Emanuele Miranda De Souza	5750004472	Cirurgião Dentista	02/09/1996	1	16

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Anoar Souza Sommerfeld Pereira	5860003647	Enfermeiro	07/02/1981	7	42

CARGO: ENFERMEIRO – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ BATAGLIN – SANGA PUITÃ

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Lilian De Cássia Ferreira	5830006378	Enfermeiro - Unidade Básica De Saúde José Bataglin – Sanga Puitã	03/09/1983	2	2

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA RURAL

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Leiliane Totti De Souza	5960005655	Psicólogo - Zona Rural	20/12/1991	2	5

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025 (Professores), **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Vargas nº 2045 (Em frente a Farmácia Drogasil) - Vila Luiz Curvo, no dia 14 de setembro de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 09 de setembro de 2026.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PONTA PORÃ/MS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação
REGIANE DE LANA MARECO	8190002033	18.22	327
JÉSSICA MARIANE HARTMANN	8190000820	18.21	328

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PONTA PORÃ/MS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação
KAMILA PALHANO BARBOZA	8180000767	17.00	8

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, Centro de Convenções, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema – em frente ao Hospital Regional, no dia 14 de setembro de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 09 de setembro de 2026.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
------	-----------	-------	--------------------	------------	---------------

Mikael Alves Ferreira	5450008504	Orientador Social	31/03/2005	2	52
-----------------------	------------	-------------------	------------	---	----

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Virginia Bezerra Da Silva	4960008696	Auxiliar De Serviços Diversos	08/02/1976	1	71

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, sito à Rua Guia Lopes, nº 663 – Centro, Ponta Porã/MS, no dia 14 de setembro de 2026 às 08h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 09 de setembro de 2026.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Rosileyde Alice Benites Fernandes	4960007371	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/12/1976	1	72

Extrato**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026**

PARTÍCIPIES: O Município de Ponta Porã/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEME), e a FUNDAÇÃO TELEFÔNICA (Fundação Telefônica Vivo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.955.068/0001-49).

OBJETO: Conjugação de esforços e mútua cooperação institucional para a implementação e execução de Projeto "Matemática ProFuturo" nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã/MS, visando a formação continuada de educadores, o aprimoramento da proficiência em matemática de alunos do Ensino Fundamental e a inserção de metodologias digitais pedagógicas inovadoras.

REPASSE FINANCEIRO: O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros ou repasses de verbas públicas entre os partícipes. As despesas necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias e operacionais próprias de cada instituição parceira.

VIGÊNCIA: O termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação formal mediante a celebração de Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO- Ponto focal em Ponta Porã será a Técnica do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – Prof.ª Valdelice Pereira da Silva – designada Técnica Pedagógica através da Portaria nº 168, de 14 de maio de 2026.

AMPARO LEGAL: Fundamentado nos princípios da publicidade administrativa previstos na Constituição Federal e em conformidade com as diretrizes de parcerias tecnológicas e educacionais aplicáveis à Administração Pública.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026, Ponta Porã- MS

SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal pelo Município de Ponta Porã/MS e Diretora Presidente pela Fundação Telefônica Vivo;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA CONDOMÍNIO RENO VILLAGE SPE LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.886/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Léia Queiroz Mendes.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento para prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2026, no valor mensal de R\$ 24.429,21 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 293.150,52 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificações constantes da CI nº 293/2026/ADM/PMPP e do Parecer PGM nº 1.818/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05.01	04.122.0052	2006	33.90.00	1.500.0000	8

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.818/2026.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8731/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
INVERSÃO E FASES

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a abertura da licitação acima mencionada, foi prorrogada para o dia **25 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de infraestrutura viária, consistindo na melhoria e aplicação de revestimento primário (cascalhamento) na estrada vicinal de acesso ao Aterro Sanitário do Município de Ponta Porã/MS, com extensão total de 2.935,42 m e área de 23.483,36 m², compreendendo serviços preliminares, drenagem de águas pluviais, terraplenagem, reconformação da plataforma e revestimento primário, conforme Projeto Básico de Engenharia R02, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o processo, vinculado ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 630.903-64, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Ponta Porã/MS.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: " 36C38C6CA64B82FBCE7D5B46C0CBBE991A201056"

ID Remessa Online: "8886727"

Ponta Porã-MS, 10 de setembro de 2026.

Diogo Victor Bello
Agente de Contratação

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa aos interessados que, após a realização da Prova de Conceito - POC apresentada pela licitante Deméter Engenharia LTDA, a licitação terá o prosseguimento do certame, no local, data e horários definidos abaixo.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de implantação, lançamento e apoio à operação da cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, de acordo com as diretrizes da Resolução da Agência Nacional de Águas nº 79/2021 para o Município de Ponta Porã/MS, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

Data e Horário da realização: **14 de setembro de 2026, às 14h00min horas (horário de Brasília)**.

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 10 de setembro de 2026.

Carlos Manoel Velilha junior
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 31/2026.

Processo Administrativo nº 13.533/2025.

Partes: Município de Ponta Porã e as empresas Triangulo Comercial de Gás Ltda – epp; Mac Gás Comercio e Distribuição Ltda.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos; Osmar de Freitas Aleixo; Altair Capristano Freitas.

OBJETO: o Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (glp) tipo p13, aquisição de vasilhames p13 sem carga e peças/acessórios correlatos, bem como o fornecimento de cargas de glp tipo p45, com disponibilização dos respectivos cilindros/cascos p45 em regime de comodato durante a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, sem transferência de propriedade dos recipientes à administração, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nas quantidades, forma e condições estabelecidas do Termo de Referência anexo do edital que é parte integrante desta Ata.

TRIANGULO COMERCIAL DE GÁS LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA /MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P13 KG Carga em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens. Certificado pelo INMETRO.	CARGA	COPAGAS	942	97,00	91.374,00
2	CARGA DE CILINDRO DE GÁS P45 KG - Carga em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia. Certificado pelo INMETRO.	CARGA	COPAGAS	506	440,00	222.640,00
6	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P13 KG SEM CARGA Capacidade para 13kg de gás liquefeito de petróleo, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46cm de altura x 36 cm de diâmetro. Certificado pelo INMETRO.	UN	COPAGAS	41	192,00	7.872,00
7	CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P13 KG Carga em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens. Certificado pelo INMETRO.	CARGA	COPAGAS	314	97,00	30.458,00
VALOR TOTAL					R\$ 352.344,00	

MAC GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA /MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ENGATE FLEXÍVEL NITRÍLICO DE 1,5 METROS PARA P13 PARA CONDUÇÃO DE GÁS , Cobertura galvanizada, Revestido com trança de AÇO. Certificado pelo INMETRO.	UN	USICON	16	131,02	2.096,32
4	KIT COMPLETO REGULADOR DE GÁS GLP 504/01 Itens inclusos: 01 regulador de gás 01 Mangueira para gás 1,5 mt 02 Abraçadeiras ½ Deve ter o selo do INMETRO, válvula de segurança, selo de garantia de, pelo menos, cinco anos.	UN	ALIANÇA	76	203,10	15.435,60
5	REGULADOR PARA GÁS LP Vazão máxima do regulador de gás: 2 kg/hora Conexões: entrada Borboleta P13 Saída 3/8 para engate flexível. Certificado pelo INMETRO.	UN	ALIANÇA	11	102,32	1.125,52
8	CARGA DE CILINDRO DE GÁS P45 KG - Carga em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia. Certificado pelo INMETRO.	CARGA	SUPERGASBRAS	168	490,50	82.404,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.061,44	

O valor da presente Ata é de **R\$ 453.405,44 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano, a contar da assinatura da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa de vantajosidade, manifestação técnica e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0052	2006	33.90.00.00	1.500.0000	008
10.00	10.301.0054	2258	33.90.00.00	1.500.1002	142
02.29	08.122.0065	2338	33.90.00.00	1.500.0000	324
02.29	08.245.0065	2341	33.90.00.00	1.660.0000	360
02.29	08.245.0065	2342	33.90.00.00	1.660.0000	369
02.29	08.245.0065	2342	33.90.00.00	1.661.0000	370
02.29	08.243.0065	2343	33.90.00.00	1.661.0000	335
02.29	08.243.0065	2343	33.90.00.00	1.500.0000	334
02.32	23.691.0059	2386	33.90.00.00	1.500.0000	622
31.01	12.361.0053	2378	33.90.00.00	1.500.1001	465
31.01	12.361.0053	2239	33.90.00.00	1.500.1001	435
31.01	12.365.0068	2244	33.90.00.00	1.500.1001	498
31.01	12.365.0068	2256	33.90.00.00	1.500.1001	511

31.01	12.366.0053	2225	33.90.00.00	1.500.1001	520
28.01	27.811.0055	2385	33.90.00.00	1.500.0000	311

Fiscalização: Ficam designados: Kelly Priscila R. Guerreiro (fiscal), matrícula 6287-6, e Gislaine Cezar dos Santos (suplente), matrícula 8503-11, lotados na Secretaria municipal de cidadania e inclusão social, lotados na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Fundamento legal: Decreto Municipal nº 9.375/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

Data da assinatura: 04.09.2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.390/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por Item”.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta – RL-1C, destinada às operações de tapa-buracos e manutenção corretiva localizada do pavimento asfáltico das vias públicas do Município de Ponta Porã/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: 28 de setembro de 2026, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: "A5224C6F5225BA34300EEA861DAA154328ED4F7C",
"idRemessaOnline": 8881424

Ponta Porã-MS, 10 de setembro de 2026.

Diogo Victor Bello

Pregoeiro

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 228/2025;

Processo Administrativo Nº 111/2025;

Partes: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS e N.F. GRANDE & CIA LTDA-EPP;

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de bandeiras e mastros para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Ponta Porã – MS, 08 de setembro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 112/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à quadragésima ATA de credenciamento/2023.

Partes: Município de Ponta Porã/MS e CAIMAR FUCHS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:10/09/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 114/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à Trigesima quarta Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/CLÍNICA SÃO RAFAEL EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:10/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 125/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à sexagésima sexta Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/ **ISADORA MACEDO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:10/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 126/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à quadragésima primeira Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/ **I.R.O. INSTITUTO DE REABILITAÇÃO ORAL C.P. LTDA.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:10/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 127/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à quadragésima sexta Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/ **CLÍNICA DAVI LTDA ME.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:10/09/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

Decreto

DECRETO Nº 10892/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.228,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.228,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0054.2258 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO

728 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.601.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI

184.228,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

601.3130

184.228,00

Total Geral de Suplementações: 184.228,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 10 de SETEMBRO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10893/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.007.554,41 (dois milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.007.554,41 (dois milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 30 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENT

28.843.0066.2390 PROGRAMA DE CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA

729 - 4.6.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 2.007.554,41

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

500.0000 2.007.554,41

Total Geral de Suplementações: 2.007.554,41

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 10 de SETEMBRO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 034/2026 – SMFPO

Senhor Prefeito,

Através do presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2026, notadamente nos recursos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.722 de 16 de dezembro de 2025, estimou a receita do Município em R\$ 801.500.000,00 (oitocentos e um milhões e quinhentos mil reais), sendo, R\$ 119.283.000,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), atinentes ao Fundo Municipal de Saúde – FMS

2. Através da Proposta n.º 11084263000126007, do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de saúde, no município de Ponta Porã - MS, no valor de R\$ 184.228,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais).

3. No presente estudo, estamos considerando que o valor previsto no orçamento, ocorrerá durante o exercício e que o valor extra transferido do Fundo Federal de Saúde no mês de março se tornará em provável excesso de arrecadação.

ARRECADAÇÃO PROJETADA ATÉ AGOSTO DE 2026

FONTE DE RECURSO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA R\$	RECURSOS LIBERADOS ATÉ AGOSTO R\$	RECEITA REESTIMADA PARA O EXERCÍCIO R\$	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fonte:1.601.3130	0,00	184.228,00	184.228,00	184.228,00
TOTAL	0,00	184.228,00	184.228,00	184.228,00

Obs: Fonte 1.601.3130 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Bloco de Estruturação de Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Parlamentares de Comissão.

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 184.228,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), como recurso por excesso de arrecadação no orçamento Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã, na Fonte: Fonte 1.601.3130 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Bloco de Estruturação de Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Parlamentares de Comissão, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado

10.01 Fundo Municipal de Saúde

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
10.01	10.301.0054	2258	44.90.00	1.601.3130	728	184.228,00
TOTAL						184.228,00

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã – MS, 10 de Setembro de 2.026.

Fabício da Costa Cervieri

Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário

AUTORIZO,
Em: 10/09/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 035/2026-SMFPO

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abirmos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º4.320/64.

a) O orçamento programa para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº. 4722 de 16 de dezembro de 2025, estimou a receita do Município em R\$ 801.500.000,00 (oitocentos e um milhões e quinhentos mil reais).

4. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

5. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

6. No exercício financeiro de 2025, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos	2.007.554,41

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações, através de abertura de Crédito Adicional, no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã- MS, para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o

valor de R\$ 2.007.554,41 (dois milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**
 Fonte: 2.500.0000 Recursos não vinculados a impostos, conforme abaixo relacionada.

30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
30.01	28.843.0066	2390	46.90.00	2.500.0000	729	2.007.554,41
TOTAL						2.007.554,41

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã – MS, 10 de Setembro de 2.026.

Fabricio da Costa Cervieri

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário

AUTORIZO,

Em: 10/09/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA DE FISCAL (IS) DE CONTRATO (S) N° 071/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal N° 9.839 de 13/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer as funções de Gestor, Fiscal e Suplente do **CONTRATO N° 88/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.417/2026**, cujo Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas integrados para o atendimento à saúde, educação e assistência social em ambiente web, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
NOME:	MATRÍCULA N°:
Gestor: Gislaine Cézar dos Santos	8503-11
Fiscal Titular: Kelly Priscila Rodrigues	6287-6
Fiscal Suplente: Mayara Alvino Carrion	8127-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME:	MATRÍCULA N°:
Gestor: Carlos Sergio Crespo	798
Fiscal Titular: Nelson dos Santos Duprat	335-1
Fiscal Suplente: Rubens de Oliveira Paz	5404-1

SESECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME:	MATRÍCULA N°:
Gestor: João Antônio da Rosa	601043
Fiscal Titular: Marcia Maria Gonçalves Mora	10053-2
Fiscal Suplente: Luis Rodrigo Durex Duarte	4166

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 09 de setembro de 2026.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar N° 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
 CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367